

PROGRAMA DE INTEGRIDADE

São Paulo - 2026

Sumário

1. Da Integridade Institucional	3
2. Da Governança Institucional	3
3. Do Sistema de Integridade	4
4. Da Abrangência e da Aplicação do Programa de Integridade	5
5. Dos Objetivos e Diretrizes do Programa de Integridade	6
6. Dos Pilares do Programa de Integridade	6
7. Da Aplicação do Programa de Integridade	7
Seção I – Atuação Institucional	7
Seção II – Sustentabilidade, Responsabilidade Institucional e ESG	8
Seção III – Execução dos Processos Institucionais	8
Seção IV – Relações Institucionais	9
Seção V – Da Comunicação e do Desenvolvimento da Cultura de Integridade	10
Seção VI – Da Identificação e Tratamento de Irregularidades	10
Seção VII – Do Monitoramento e do Aperfeiçoamento Contínuo	11
8. Das Disposições Finais	13

1. DA INTEGRIDADE INSTITUCIONAL

Instituída em 10 de outubro de 1945, a Fundação São Paulo - FUNDASP é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, orientada pelos princípios da fé católica e mantenedora da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo - PUC-SP e do Centro Universitário Assunção, além de suas Unidades Suplementares e demais unidades prestadoras de serviços. Sua atuação abrange as áreas de educação, saúde, amparo e assistência social, contribuindo, por meio de suas atividades, para o desenvolvimento social e educacional e para a promoção do bem comum.

A Fundação São Paulo compreende a integridade como valor institucional e compromisso permanente que orienta sua atuação por meio da ética, da conformidade, da responsabilidade na gestão e da melhoria contínua de seus processos.

Para assegurar a efetividade desse compromisso, a Fundação São Paulo adota um **Sistema de Integridade**, disciplinado pelo presente Programa de Integridade, fortalecendo a cultura organizacional e contribuindo para o cumprimento de sua missão institucional.

2. DA GOVERNANÇA INSTITUCIONAL

A Governança Institucional da Fundação São Paulo, disciplinada por seu Estatuto Social, pelos normativos internos e por sua estrutura organizacional, constitui o modelo por meio do qual a Instituição é dirigida, administrada e controlada, orientando-se pelos princípios da transparência, da equidade, da prestação de contas, da responsabilidade institucional e da sustentabilidade.

O Anexo I deste Programa integra este instrumento para todos os efeitos e apresenta a estrutura da Governança Institucional da Fundação São Paulo, evidenciando a organização de seus órgãos, a distribuição de competências, a segregação de funções e os níveis de responsabilidade estabelecidos para a condução das atividades institucionais.

A Fundação São Paulo reafirma seu compromisso permanente com a ética, a integridade, a transparência, a conformidade e a boa governança, assegurando, por meio de sua estrutura de governança, o apoio institucional necessário ao desenvolvimento, à implementação, ao monitoramento e ao aperfeiçoamento contínuo do Programa de Integridade.

Nesse contexto, o Programa de Integridade integra o modelo de Governança Institucional da Fundação São Paulo como instrumento permanente de prevenção, detecção, resposta e aprimoramento das práticas de integridade, promovendo a aplicação coordenada de seus princípios, diretrizes, mecanismos e instrumentos, em conformidade com o Estatuto Social e os demais normativos institucionais.

3. DO SISTEMA DE INTEGRIDADE

O Sistema de Integridade da Fundação São Paulo consiste na organização institucional permanente destinada à prevenção, à detecção, à apuração e ao tratamento de irregularidades e riscos de integridade, bem como à promoção da ética, da conformidade, da transparência, da responsabilização e da boa governança.

O Sistema de Integridade é composto pelas instâncias de governança, pelos órgãos e estruturas institucionais que atuam em sua implementação, pelos instrumentos normativos, pelas políticas institucionais, pelos processos, pelos controles internos e pelos demais mecanismos destinados ao cumprimento de suas finalidades, nos termos deste Programa e das demais normas internas aplicáveis.

Este Programa de Integridade constitui a norma matriz do Sistema de Integridade da Fundação São Paulo, estabelecendo seus fundamentos, princípios e diretrizes, disciplinando sua organização e funcionamento e definindo os parâmetros para a implementação, aplicação, monitoramento e aperfeiçoamento dos mecanismos que o integram, observadas as competências previstas no Estatuto Social, nos Regimentos e nos demais normativos institucionais.

Até este momento integram o Sistema de Integridade da Fundação São Paulo, entre outros, os seguintes instrumentos, políticas e mecanismos institucionais:

- I. Programa de Integridade;
- II. Código de Ética e Conduta;
- III. Protocolo Antidiscriminatório;
- IV. Política Anticorrupção;
- V. Demais normas, procedimentos e instrumentos institucionais relacionados à ética, à integridade, à governança, à conformidade, à gestão de riscos e aos controles internos, bem como ações de comunicação, capacitação e desenvolvimento da cultura de integridade, que conforme editadas vão se somando ao Sistema de Integridade.

A operacionalização do Sistema de Integridade ocorrerá de forma estruturada, transversal e permanente, mediante a atuação coordenada das instâncias de governança e das unidades competentes da Fundação São Paulo, observadas as atribuições de cada órgão ou unidade, por meio da implementação, do monitoramento, da avaliação e do aperfeiçoamento contínuo dos mecanismos que o integram. Outros Instrumentos que possam ser construídos serão feitos nesse âmbito e integrarão o sistema para todos os efeitos.

Compete ao Setor de Ética e Integridade, na qualidade de unidade técnica do Sistema de Integridade, observadas as competências estatutárias, regimentais e regulamentares dos órgãos e das demais unidades da Fundação São Paulo:

- VI. Orientar tecnicamente a implementação, a aplicação e o aperfeiçoamento do Sistema de Integridade e do Programa de Integridade;
- VII. Prestar suporte técnico às unidades organizacionais na implementação das diretrizes, políticas, mecanismos e instrumentos que compõem o Sistema de Integridade;
- VIII. Elaborar, revisar e manter atualizados os instrumentos normativos de sua competência, bem como orientar tecnicamente a elaboração e a revisão daqueles atribuídos a outras unidades;
- IX. Promover a articulação entre as instâncias de governança e as unidades organizacionais para a implementação e o fortalecimento do Sistema de Integridade;
- X. Acompanhar a aplicação deste Programa, monitorar sua efetividade e propor medidas destinadas ao aperfeiçoamento contínuo do Sistema de Integridade.

4. DA ABRANGÊNCIA E DA APLICAÇÃO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

O Programa de Integridade aplica-se à Fundação São Paulo, às suas mantidas e às demais unidades sob sua administração, abrangendo todas as atividades, processos, operações e relações institucionais desenvolvidas em seu âmbito.

Suas disposições aplicam-se a toda comunidade compreendida pela Fundasp: membros dos órgãos estatutários e das instâncias de governança, dirigentes, gestores, colaboradores, docentes, discentes, profissionais da área da saúde, estagiários, aprendizes e demais pessoas que exerçam atividades em nome, no interesse ou em benefício da Fundação São Paulo, de suas mantidas ou de suas unidades suplementares.

A aplicação deste Programa observará as competências estatutárias, regimentais e administrativas dos órgãos e das unidades envolvidas, sem prejuízo da incidência da legislação, das normas específicas e dos regulamentos aplicáveis às atividades acadêmicas, assistenciais, administrativas e operacionais desenvolvidas pela Fundação São Paulo, por suas mantidas e por suas unidades suplementares.

As disposições deste Programa aplicam-se igualmente, no que couber e de acordo com a natureza da relação estabelecida, aos terceiros contratados, fornecedores, prestadores de serviços, consultores, parceiros institucionais, representantes, intermediários e demais pessoas físicas ou jurídicas que mantenham relações com a Fundação São Paulo ou que atuem em seu nome, interesse ou benefício, observadas, quando aplicáveis, as diretrizes relativas ao relacionamento com terceiros e aos procedimentos de due diligence de integridade.

Sempre que compatível com o objeto e com a natureza da relação jurídica estabelecida, as disposições pertinentes deste Programa deverão ser incorporadas aos contratos, convênios, termos de parceria e demais instrumentos jurídicos celebrados pela Fundação São Paulo.

O Programa será aplicado em consonância com a legislação brasileira, especialmente com a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e com o Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022, sem prejuízo da observância das demais normas legais e regulamentares aplicáveis à Fundação São Paulo.

5. DOS OBJETIVOS E DIRETRIZES DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

O presente Programa de Integridade tem por objetivo disciplinar o Sistema de Integridade da Fundação São Paulo, estabelecendo as diretrizes, os mecanismos, os instrumentos e os procedimentos destinados à sua implementação, ao seu funcionamento, ao seu monitoramento e ao seu aperfeiçoamento contínuo, em conformidade com a legislação aplicável, os normativos internos e as boas práticas de governança.

São objetivos deste Programa de Integridade:

- I. Estabelecer as diretrizes para a organização, o funcionamento e o aperfeiçoamento contínuo do Sistema de Integridade da Fundação São Paulo;
- II. Estruturar e integrar as políticas, os mecanismos e os instrumentos que compõem o Sistema de Integridade;
- III. Promover a ética, a integridade, a governança, a conformidade, a gestão de riscos e os controles internos em todas as atividades institucionais;
- IV. Estabelecer os parâmetros para a implementação, o monitoramento, a avaliação e o aperfeiçoamento das ações e dos instrumentos de integridade;
- V. Fortalecer a cultura institucional de ética, integridade, transparência e responsabilidade, promovendo o aperfeiçoamento contínuo das práticas institucionais.

6. DOS PILARES DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

O Programa de Integridade da Fundação São Paulo estrutura-se em três eixos complementares, que orientam a organização e a implementação dos mecanismos previstos neste instrumento:

- I. **Prevenção**, compreendendo as ações destinadas à promoção da cultura de integridade, ao estabelecimento de padrões de conduta, à comunicação, à capacitação, à gestão de riscos, aos controles internos e à adoção de políticas, normas e procedimentos institucionais;
- II. **Deteção**, compreendendo os mecanismos voltados ao monitoramento da conformidade, ao recebimento e tratamento de relatos de irregularidades, ao funcionamento do Canal de Ética e aos demais instrumentos destinados à identificação de desvios e ao acompanhamento da efetividade dos controles institucionais;
- III. **Resposta e Aperfeiçoamento**, compreendendo os procedimentos destinados à apuração de irregularidades, à adoção de medidas corretivas, à responsabilização, quando cabível, e ao aperfeiçoamento contínuo dos processos, controles e instrumentos de integridade.

Os eixos previstos neste capítulo possuem caráter complementar e deverão atuar de forma integrada, observadas as diretrizes, os mecanismos e as responsabilidades estabelecidos nos capítulos seguintes deste Programa.

7. DA APLICAÇÃO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

As disposições deste Capítulo orientam a aplicação do Programa de Integridade no âmbito da Fundação São Paulo. As Seções seguintes estabelecem as diretrizes que deverão nortear a atuação institucional, a execução dos processos e a conduta das pessoas sujeitas à observância deste Programa, conforme suas atribuições e responsabilidades.

SEÇÃO I ATUAÇÃO INSTITUCIONAL

A Fundação São Paulo promoverá suas atividades em conformidade com os princípios, objetivos e diretrizes estabelecidos neste Programa, fortalecendo a ética, a integridade, a transparência, a boa governança, a sustentabilidade e a responsabilidade institucional.

As instâncias de governança, dirigentes, gestores, colaboradores e demais pessoas sujeitas à observância deste Programa deverão atuar de forma colaborativa, íntegra e responsável, contribuindo para o fortalecimento da cultura institucional e para o cumprimento dos objetivos do Sistema de Integridade.

Na atuação institucional deverão ser observados, entre outros:

- I. O respeito à legislação, aos normativos institucionais e aos princípios éticos que regem a atuação da Fundação São Paulo;
- II. A atuação ética, íntegra, transparente, responsável e orientada pelos princípios da boa governança;
- III. A proteção dos direitos humanos, da dignidade da pessoa humana, da diversidade, da inclusão e da igualdade de tratamento;
- IV. A cooperação entre as unidades institucionais, a transparência, a prestação de contas e o compartilhamento de responsabilidades;
- V. A busca permanente pela melhoria contínua das atividades, dos processos e dos mecanismos que integram o Sistema de Integridade.

A atuação institucional observará especialmente o Estatuto Social, os Regimentos, o Código de Ética e Conduta e os demais instrumentos integrantes do Sistema de Integridade.

SEÇÃO II SUSTENTABILIDADE, RESPONSABILIDADE INSTITUCIONAL E ESG

A Fundação São Paulo promoverá a sustentabilidade institucional como elemento integrante do Sistema de Integridade, incorporando critérios ambientais, sociais e de governança (ESG) ao planejamento, à gestão e aos processos decisórios.

As instâncias de governança, dirigentes, gestores, colaboradores, terceiros e demais pessoas sujeitas à observância deste Programa deverão considerar os impactos ambientais, sociais e de governança decorrentes de suas decisões, atividades e relações institucionais, contribuindo para o desenvolvimento sustentável da Fundação.

Na promoção da sustentabilidade e da responsabilidade institucional deverão ser observados, entre outros:

- I. A incorporação dos critérios ambientais, sociais e de governança (ESG) ao planejamento, à gestão, aos processos decisórios e às atividades institucionais;
- II. A responsabilidade social, o compromisso com a comunidade, a proteção dos direitos humanos e a promoção da diversidade, da inclusão e da igualdade de oportunidades;
- III. O uso responsável dos recursos institucionais, a sustentabilidade ambiental e a mitigação dos impactos decorrentes das atividades da Fundação;
- IV. A transparência, a prestação de contas e o alinhamento das ações institucionais ao Planejamento Estratégico;
- V. A integração entre sustentabilidade, governança, gestão de riscos, controles internos e integridade.

A atuação prevista nesta Seção observará especialmente o Planejamento Estratégico Institucional, as diretrizes do Comitê ESG e os demais instrumentos correlatos.

SEÇÃO III

EXECUÇÃO DOS PROCESSOS INSTITUCIONAIS

A Fundação São Paulo estruturará, executará, monitorará e aperfeiçoará seus processos institucionais de forma a assegurar sua conformidade, eficiência, integridade e transparência.

Os responsáveis pelos processos institucionais deverão atuar de forma diligente, observando os controles estabelecidos, comunicando riscos e contribuindo para o aperfeiçoamento contínuo das atividades.

Na execução dos processos institucionais deverão ser observados, entre outros:

- I. A gestão de riscos, os controles internos e a segregação de funções;
- II. A definição clara de responsabilidades, o registro e guarda da documentação dos processos e a rastreabilidade das atividades;
- III. A manutenção de registros íntegros, completos, confiáveis e rastreáveis, em conformidade com a legislação e os normativos institucionais;
- IV. A utilização de indicadores de desempenho, o monitoramento dos processos e a revisão periódica dos controles instituídos;
- V. A implementação de medidas destinadas ao aperfeiçoamento contínuo dos processos e ao fortalecimento dos controles internos.

A execução dos processos observará especialmente a Política de Gestão de Riscos e Controles Internos e os demais instrumentos aplicáveis.

SEÇÃO IV

RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

A Fundação São Paulo conduzirá suas relações institucionais de forma ética, íntegra, transparente e responsável, observando a legislação aplicável, os normativos internos e os princípios estabelecidos neste Programa.

As relações mantidas com órgãos e entidades públicas, terceiros, parceiros institucionais e demais pessoas físicas ou jurídicas deverão ser formalizadas, acompanhadas e executadas de acordo com sua natureza, finalidade e nível de risco, preservando os interesses, os valores e a reputação da Fundação São Paulo.

Nas relações institucionais, aqueles que atuarem em nome e em favor da Instituição deverão observar entre outros:

- I. A atuação ética, íntegra, transparente, impessoal e responsável, em conformidade com a legislação e os normativos institucionais;
- II. A formalização das contratações, convênios, parcerias, ajustes e demais relações institucionais, com definição clara das responsabilidades, obrigações, condições de execução e mecanismos de acompanhamento;
- III. A adoção de critérios objetivos, técnicos e proporcionais à natureza, ao objeto e aos riscos da relação institucional;
- IV. A prevenção, a identificação, a comunicação e o tratamento de conflitos de interesses, de relações com partes relacionadas e de situações que possam comprometer a integridade ou a reputação institucional;
- V. A adoção de controles destinados à prevenção de atos ilícitos, fraudes, corrupção e demais irregularidades, incluindo, quando cabível, procedimentos de *due diligence* de integridade;
- VI. A seleção, a contratação e o acompanhamento de terceiros, observados critérios de integridade, capacidade técnica, regularidade e compatibilidade com os valores institucionais;
- VII. A observância das diretrizes institucionais aplicáveis às relações mantidas com a Administração Pública, bem como às doações, aos patrocínios, aos apoios institucionais e às demais formas de transferência ou recebimento de recursos;
- VIII. A vedação à realização, em nome da Fundação São Paulo ou mediante a utilização de seus recursos, de contribuições, doações, patrocínios ou qualquer forma de apoio destinados a partidos políticos, candidatos, campanhas eleitorais ou organizações de natureza político-partidária, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei.

As relações institucionais observarão especialmente o Código de Ética e Conduta, a Política Anticorrupção e os demais instrumentos pertinentes do Sistema de Integridade.

SEÇÃO V

DA COMUNICAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO DA CULTURA DE INTEGRIDADE

A Fundação São Paulo promoverá ações permanentes de comunicação, orientação, capacitação e sensibilização destinadas ao fortalecimento da cultura de integridade.

As pessoas sujeitas à observância deste Programa deverão participar das ações promovidas pela Fundação, compartilhar boas práticas e contribuir para a disseminação da cultura ética e da integridade institucional.

Na promoção da cultura de integridade deverão ser observados, entre outros:

- I. A divulgação dos valores institucionais e dos instrumentos que compõem o Sistema de Integridade;
- II. A promoção de ações permanentes de comunicação, educação, capacitação e sensibilização;
- III. A elaboração e a divulgação de campanhas institucionais, cartilhas, guias, orientações técnicas e demais materiais educativos;
- IV. O incentivo à utilização dos canais institucionais, ao compartilhamento de boas práticas e à prevenção de irregularidades;
- V. O fortalecimento da cultura de integridade e de um ambiente ético, respeitoso, transparente e colaborativo.

Os treinamentos relacionados às matérias de integridade serão promovidos periodicamente e sempre que houver alterações relevantes nos instrumentos do Sistema de Integridade ou situações que recomendem orientação específica aos públicos envolvidos.

As ações previstas nesta Seção observarão os instrumentos institucionais de comunicação, capacitação e desenvolvimento da cultura de integridade.

SEÇÃO VI

DA IDENTIFICAÇÃO E TRATAMENTO DE IRREGULARIDADES

A Fundação São Paulo manterá mecanismos destinados ao recebimento, análise, apuração, tratamento e acompanhamento das irregularidades relacionadas à ética, à integridade e às normas institucionais.

As pessoas sujeitas à observância deste Programa deverão comunicar irregularidades pelos canais institucionais competentes, colaborar com os procedimentos de apuração e atuar de forma responsável durante todo o levantamento interno.

Na identificação e tratamento das irregularidades deverão ser observados, entre outros:

- I. A confidencialidade, a imparcialidade e a proteção contra retaliações;
- II. A preservação de evidências e o acompanhamento das providências adotadas;
- III. A adoção de medidas corretivas e preventivas, a remediação dos riscos identificados e a prevenção de recorrências;
- IV. O fortalecimento dos controles internos;

A identificação e o tratamento das irregularidades observarão especialmente a Política do Canal de Ética e os demais instrumentos aplicáveis.

SEÇÃO VII

DO MONITORAMENTO E DO APERFEIÇOAMENTO CONTÍNUO

A Fundação São Paulo promoverá o monitoramento permanente do Programa de Integridade, avaliando sua efetividade e implementando medidas destinadas ao aperfeiçoamento contínuo do Sistema de Integridade.

As instâncias de governança, dirigentes, gestores, colaboradores e demais pessoas sujeitas à observância deste Programa deverão colaborar com as atividades de monitoramento, avaliação e melhoria contínua, contribuindo para o fortalecimento do Sistema de Integridade.

No monitoramento e aperfeiçoamento contínuo deverão ser observados, entre outros:

- I. O acompanhamento de indicadores, a avaliação da aderência do Programa de Integridade e da efetividade das políticas institucionais;
- II. A avaliação dos riscos de integridade e da efetividade dos controles internos;
- III. A avaliação dos resultados das ações de comunicação, capacitação e das medidas decorrentes das apurações;
- IV. A revisão periódica do Programa de Integridade, das políticas, normas, procedimentos, controles e demais instrumentos do Sistema de Integridade;
- V. A implementação das medidas decorrentes das avaliações realizadas, visando ao fortalecimento da ética, da integridade, da governança, da sustentabilidade institucional e da melhoria contínua.

O monitoramento observará especialmente o Programa de Integridade, a Política de Gestão de Riscos e Controles Internos e os demais instrumentos aplicáveis.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todos os destinatários deste Programa são responsáveis pelo cumprimento de suas disposições, devendo atuar de forma ética, íntegra, diligente, transparente e em conformidade com a legislação vigente, o Estatuto Social, os Regimentos, o Código de Ética e Conduta, as políticas institucionais e os demais instrumentos que compõem o Sistema de Integridade. O desconhecimento das normas institucionais não afasta a responsabilidade por seu descumprimento.

As políticas, normas, procedimentos e demais instrumentos previstos neste Programa poderão ser disciplinados, complementados ou atualizados por atos normativos expedidos pelas instâncias competentes da Fundação São Paulo, observadas as competências estatutárias, regimentais e regulamentares.

A revisão deste Programa poderá ocorrer sempre que necessária em razão de alterações legislativas, estatutárias, regimentais, regulamentares, organizacionais ou decorrentes do processo de aperfeiçoamento contínuo do Sistema de Integridade.

A revisão deste Programa não prejudicará a validade dos atos regularmente praticados sob sua vigência anterior, ressalvada disposição expressa em contrário.

Os casos omissos ou as dúvidas decorrentes da aplicação deste Programa serão submetidos ao Setor de Ética e Integridade, que promoverá a instrução inicial da matéria e a encaminhará à instância competente para deliberação, observado o Estatuto Social e os demais normativos institucionais.

Este Programa entra em vigor na data de sua aprovação pela Diretoria Executiva da Fundação São Paulo, revogadas as disposições em contrário.

Fundação São Paulo
São Paulo – 2026

ANEXO I

ESTRUTURA DA GOVERNANÇA INSTITUCIONAL DA FUNDAÇÃO SÃO PAULO

A Governança Institucional da Fundação São Paulo é estabelecida em seu Estatuto Social e compreende as instâncias e estruturas responsáveis pelo direcionamento, pela administração, pela fiscalização, pela gestão e pelo desenvolvimento das atividades institucionais.

Para fins deste Programa de Integridade, sua organização é apresentada de forma consolidada, de modo a evidenciar a distribuição de responsabilidades e a adequada segregação de funções, preservadas as competências e atribuições estabelecidas no Estatuto Social, nos Regimentos, nos atos de designação e nos demais normativos institucionais.

1. Estrutura e distribuição de responsabilidades

Estrutura	Abrangência	Papel Institucional
Conselho Curador	Presidente	Ao Presidente cabe representar a FUNDASP em juízo e fora dele.
	Membros do Conselho	Ao Conselho Dirigente cabe dirigir, orientar e administrar a Fundação São Paulo, exercendo as competências decisórias que lhes são atribuídas nos termos do Estatuto Social.
Conselho de Administração e Finanças	Membros do Conselho	Órgão de Assessoramento ao Conselho Curador, responsável pelo planejamento e organização administrativo-financeiro da Instituição.
Conselho Fiscal	Membros do Conselho	Órgão de fiscalização financeira e contábil da FUNDASP.
Gestão Institucional	Diretoria Executiva	Conduzir a gestão ordinária da Fundação São Paulo, assegurar a implementação das diretrizes e deliberações institucionais dos órgãos dirigentes e exercer as atribuições executivas, administrativas, jurídicas e de

Estrutura	Abrangência	Papel Institucional
		assessoramento correspondentes às respectivas competências, por delegação do Presidente do Conselho Curador.
	Diretoria Jurídica	Os Diretores podem escolher um Diretor Jurídico para representação e auxílio no desempenho de suas funções.
Gestão das Áreas	Gerências, coordenadorias, divisões, setores e demais unidades com responsabilidade de gestão	Gerir as áreas, processos, equipes, riscos e controles sob sua responsabilidade, implementar as diretrizes institucionais e assegurar o adequado desenvolvimento das atividades de sua competência.
Atuação Institucional	Colaboradores e demais profissionais que atuam no desenvolvimento das atividades da Fundação São Paulo	Desempenhar as atividades administrativas, técnicas, acadêmicas, assistenciais e operacionais de acordo com as atribuições e responsabilidades aplicáveis, contribuindo para o cumprimento das finalidades institucionais.

2. Responsabilidade e integridade institucional

Os órgãos, dirigentes, gestores, colaboradores e demais profissionais compreendidos na estrutura institucional da Fundação São Paulo deverão exercer suas atribuições com ética, integridade, diligência, transparência e responsabilidade, observando a legislação aplicável, o Estatuto Social, os Regimentos, o Código de Ética e Conduta, este Programa de Integridade, as políticas institucionais e os demais normativos aplicáveis.

A distribuição das funções e responsabilidades prevista neste anexo deverá observar a segregação de funções, os níveis de autoridade estabelecidos, os mecanismos de controle e os deveres de prestação de contas aplicáveis a cada instância, função ou unidade, sem prejuízo da atuação integrada necessária ao cumprimento das finalidades da Fundação São Paulo.

A organização apresentada neste Anexo possui finalidade institucional no âmbito do Programa de Integridade e não altera as competências, atribuições ou relações estabelecidas no Estatuto Social, nos Regimentos, nos atos de designação e nos demais normativos da Fundação São Paulo.